SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS RIO VERDE

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 002/2018

Dispõe sobre o Auxílio Permanência pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

O DIRETOR GERAL DO *CÂMPUS* RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), Professor Dr. Anísio Corrêa da Rocha, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008 diante da autorização concedida pela Portaria n° 28 de 18/01/2012, publicada no DOU em 20 de janeiro de 2012, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de Dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010 e as Resoluções do Conselho Superior nº 033 de 13/09/2011 e nº 075 de 04/12/2015, torna público o Processo Seletivo para a concessão de Auxílio do Programa de Assistência Estudantil 2018, na modalidade "Auxílio Permanência", observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se a selecionar alunos regulamente matriculados em curso de nível **Superior e Educação profissional técnica de nível médio** na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, visando oferta de auxílio na modalidade de "Auxílio Permanência", durante o período do mês de Abril a Dezembro de 2018.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

- 2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do Conselho Superior nº 033 de 13 de setembro de 2011 e nº 075 de 04/12/2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica:
- 2.2. Destina-se a selecionar candidatos para receber o benefício do Auxílio Permanência, previsto na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Programa é destinado, conforme o Parágrafo Único do artigo 9° da Política de Assistência Estudantil (PAES) do IF Goiano, prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IF Goiano, regularmente matriculados no Campus Rio Verde ou nas suas unidades, nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível **Superior** quanto os de **Educação profissional técnica de nível médio.** A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de

diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

- 4.1. Auxílio Permanência: serão concedidas 150 (cento e cinquenta bolsas) integrais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais aos alunos selecionados, objetivando garantir a permanência do discente na Instituição por meio de custeio de gastos.
- 4.2. Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação socioeconômica e parecer da assistente social. Da mesma forma, poderão ocorrer chamadas adicionais, à medida que algum estudante contemplado eventualmente seja excluído do programa.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 5.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no Campus Rio Verde do IF Goiano ou nas suas unidades;
- 5.1.2. Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta.
- 5.1.3. Não possuir registros de faltas disciplinares, conforme normas disciplinares do corpo discente do IF Goiano.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA

- 6.1 A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil denominado "Auxílio Permanência" será feita "online", ou seja, diretamente no site do Câmpus Rio Verde do IF Goiano (http://rioverde.ifgoiano.edu.br) por meio do preenchimento da ficha de inscrição (cujo comprovante deverá ser impresso pelo candidato) e do Questionário Socioeconômico (anexo I) disponível no site. Em seguida, o candidato deverá procurar o Serviço Social no Câmpus Rio Verde para agendar a entrevista com a Assistente Social. Para a entrevista o candidato deverá indispensavelmente apresentar a ficha de inscrição, o questionário socioeconômico preenchido e a documentação comprobatória (obrigatória), visto que dos itens informados no questionário socioeconômico somente os comprovados serão pontuados.
- 6.2. Caso o aluno se atrase ou não compareça à entrevista social será automaticamente desclassificado, salvo se houver disponibilidade de outro horário no período de vigência da seleção.
- 6.3. Os alunos com idade inferior a 18 anos deverão ter o questionário socioeconômico, o pedido de recurso e o termo de compromisso (se selecionado), assinados também por um dos pais ou responsável legal.
- 6.4. Do Período: 03/03/2018 a 16/03/2018
- 6.5. Da Documentação:
- 6.5.1. Ficha de inscrição preenchida;

- 6.5.2. Questionário socioeconômico preenchido;
- 6.5.3. Declaração de matrícula;
- 6.5.4. Cópia do RG e CPF;
- 6.5.5. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, de membros da família declarados como dependentes na ficha cadastral;
- 6.5.6. Cópia de comprovante de endereço recente do estudante e do responsável legal, quando for o caso (água, luz, telefone, etc.);
- 6.5.7. Cópia de comprovante de renda (CTPS, Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e familiares descritos no item 5 do questionário socioeconômico, referente ao mês de requerimento do benefício. Em se tratando de profissional liberal/autônomo/desempregado poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (anexo IV). Caso não exerça atividade remunerada declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício (anexo V).

Parágrafo Único: Quando a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS for utilizada para comprovação de renda ou de situação trabalhista (desemprego) deverão ser apresentadas as cópias das páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho;

- 6.5.8. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia de pagamento da prestação do imóvel financiado;
- 6.5.9. Cópia atualizada dos comprovantes de despesas fixas (fatura de água, energia elétrica, telefone, etc.), incluindo as partes que constem o nome, endereço e o valor:
- 6.5.10. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), se beneficiário;
- 6.5.11. Doenças graves /Uso de medicamento contínuo/Necessidade especial: Apresentar cópia do Laudo médico e/ ou Relatório médico justificando a necessidade do medicamento de uso continuo. (Obs.: Laudo ou Relatório Médico correspondentes, recentes, máximo até 12 meses);
- 6.5.12. Casos Especiais:
- 6.5.12.1. Separação de fato: Declaração informando que os pais vivem separadamente, sem procedências legais;
- 6.5.12.2. Convivente: Declaração de União Estável assinada pelos conviventes;
- 6.5.12.3. Guarda ou tutela: Caso o aluno esteja sob guarda ou tutela legal deverá apresentar TERMO ESPECÍFICO emitido pela autoridade judiciária.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (Anexo III) construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um (a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);
- 7.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate conforme ordem a seguir:

- 7.2.1. Ter sido participante de programa de auxílio permanência do Instituto no ano de 2017;
- 7.2.2. Ser participante de programas sociais do governo;
- 7.2.3. Ser oriundo da rede pública de educação ou bolsista integral da rede privada;
- 7.2.4. Residência familiar mais distante do Campus Rio Verde ou unidade em que o candidato está matriculado;
- 7.2.5. Estar em período mais avançado no curso de graduação e/ou técnico do IF Goiano;
- 7.2.6. Não ter cursado anteriormente outro curso de mesmo nível (técnico/superior).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados para acesso ao Auxílio Permanência será divulgada no mural da Gerência de Assistência Estudantil – GAE e no sítio eletrônico do Campus Rio Verde (http://rioverde.ifgoiano.edu.br), conforme cronograma apresentado no item 13 do presente edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- 9.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, caso o estudante tenha menos de 18 anos de idade, através de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis;
- 9.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Campus Rio Verde, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, conforme cronograma apresentado no item 13 do presente edital:
- 9.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando do Campus, no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.
- 9.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

10. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 10.1. O aluno selecionado ou o responsável legal deverá assinar na Gerência de Assistência Estudantil GAE/ Serviço Social no Campus Rio Verde, um Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
- 10.2. O estudante contemplado com o Auxílio Permanência estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o período de Abril a Dezembro de 2018, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.
- 10.3. No ato da assinatura do termo de compromisso o beneficiário deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou titularidade de **conta bancária**, **CPF e comprovante de matrícula**. Não serão aceitas contas poupança ou abertas com CPF

diferente ao do candidato, assim como contas abertas em bancos postais. A inobservância deste item acarretará na perda do benefício.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

11.1. Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pela GAE/Serviço Social e pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 12.1. O Auxílio Financeiro não exigirá contrapartida de trabalho por parte do estudante, mas será condicionado à sua FREQUÊNCIA, RENDIMENTO e DISCIPLINA na Instituição, podendo ser cancelado a qualquer momento em caso de infração das normas contidas neste documento. Será desligado do programa o educando que:
- 12.2. Reprovar em mais de uma disciplina no período cursado ou em duas disciplinas em semestres consecutivos, ressalvados os casos especiais, acompanhados pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando;
- 12.3. Infringir as normas disciplinares da instituição de modo a incorrer em suspensão ou exclusão das atividades acadêmicas ou que o faça acumular mais de uma advertência escrita no período de 12 (doze) meses;
- 12.4. Envolver-se em caso de trote ou "Bullying";
- 12.5. Estiver inadimplente com as atividades pedagógicas do semestre, inclusive com o índice mínimo de frequência obrigatória às aulas (75%);
- 12.6. Trancar matrícula (podendo ser reincluído mediante novo processo);
- 12.7. Concluir ou abandonar o curso em que concorreu ao Auxílio Permanência;
- 12.8. Não atender aos chamamentos da Comissão Permanente de Assistência ao Educando ou da GAE/Serviço Social do Campus;
- 12.9. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

13. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	23/02/2018
Período de inscrição "online" e agendamento de entrevista	03/03/2018 a 16/03/2018
Período de entrevista e avaliação da documentação	19/03/2018 a 12/04/2018
comprobatória	
Divulgação dos resultados parciais	23/04/2018
Período para solicitação de recursos	24/04/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	25/04/2018
Divulgação da lista dos selecionados	27/04/2018
Período para assinatura do Termo de Compromisso	26/04, 27/04 e 30/04/2018

Obs.: De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado. A divulgação dos resultados poderá ser adiada no caso de interposição de recursos e necessidade de visitas "in loco".

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;
- 14.2. O estudante terá acesso ao Auxílio Permanência somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;
- 14.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas devendo estas ser guardadas em poder do Serviço Social;
- 14.4. A qualquer tempo a Gerência de Assistência Estudantil /Serviço Social poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação, solicitar novos documentos ou realizar visita domiciliar ao aluno/família.
- 14.5. O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.
- 14.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

Rio Verde, 23 de fevereiro de 2018.

Anísio Corrêa da Rocha Diretor Geral do *Campus* Rio Verde do IF Goiano

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS RIO VERDE

ANEXO I EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 002/2018

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO Benefício: Auxílio Permanência

1.Identificação do Estudante	
Nome do aluno:	
Nome do aluno:Período:	Matrícula:
Sexo: M () F () Data de nascimento://I	Idade:Cartão SUS
Estado Civil:Naturalidade: RG Nº:Órgão Expedidor:	UF:
RG N°:Órgão Expedidor:	_CPF:
Endereço: Rua/Av.:	No:Bairro:
Cidade:	UF:
Cidade:Celular:()Celular:()	Recado: ()
E-mail:	
Possui necessidade educacional especial ou deficiência?	
Qual?	
Qual?Nome do Pai:Nome	da Mãe:
Seus pais sao: ()Casados ()Divorciados/Separados ()Mãe falecida () Pai falecido () Desconhecido
()Outros,	
especifique	
2.Situação Educacional	
2.1.Em qual modalidade você cursou o ensino	2.2.Qual o último ano que frequentou a escola?
fundamental é:	
() Ensino Regular	
() EJA	
() Supletivo	
() Outros	
2.3.A Instituição de Ensino na qual cursou (ou está	2.4. Situação acadêmica
cursando) o ensino médio é:	2.4. Situação academica
<u>'</u>	
() pública	Primeiro curso superior/técnico? ()Sim
() privada/particular: () com bolsa () sem bolsa	() Não. Especifique o curso
() maior parte em rede pública	anterior?
() maior parte em rede privada/particular:	Ano e semestre de início do curso
() com bolsa () sem bolsa	atual
	Ano e semestre previstos para a conclusão do
	curso stual

3.Situação Socioeconômica do(a) Aluno(a)					
3.1.Situação trabalhista	3.2. Aluno (a) bolsista (remunerado) de Programas Oficiais ou Estágio?				
() Empregado ()Desempregado () Autônomo		() Não ()Sim () Qual?			
		Valor da bolsa?			
- 1		3.4.Despesas fixas (R\$) Anexar cópias para comprovação (das partes do nome, endereço e valor)			
 ()Depende financeiramente do responsável* () Depende financeiramente do cônjuge ou companheiro(a) () Independente financeiramente () Contribui parcialmente com as despesas familiares () Contribui totalmente com as despesas familiares *Deverá ser considerado, caso o(a) aluno(a) receba algum tipo de ajuda financeira, ainda que o(a) mesmo(a) tenha mais de 18 anos de idade e/ou resida sozinho(a). 		Habitação: ()Aluguel ()Financiamento R\$			
3.5.Condições de Moradia		, ,			
Moradia	Água	Transporte (Utilizado para vir para o Instituto)			
Reside sozinho? () Sim () Não Caso não resida sozinho, você reside com: 1) Família? () Não () Sim Grau de Parentesco? 2) Outras pessoas (a)? () Não () Sim Quantas pessoas? Quem são?		() Carro () Moto () Ônibus () Bicicleta ()Outros:			
() Própria () Alugada () Financiada () Cedida () Outros:					
	1				
4. Identificação do Responsável					
Nome do responsável:		Grau de Parentesco:			
Endereço atual:		No.:Bairro:			
Cidade onde reside:	UF.:	_CEP.:			
Telefone Residencial:()	Comercial:()	Celular:()			
E-mail:					
Data nascimento:/Naturalidade:					
C.P.F:					
Escolaridade:					

Local	Local de trabalho:Cargo que ocupa:						
	o Civil:						
	e do cônjuge/Companheiro(a)						
	ar: ()E-mail:						
Data	nascimento:/Naturalidade:						
C.P.F.	.: RG N°:		Órgão I	Expedido	or:		
Escol	aridade:Profissão:	·					
Local	de trabalho:	Cargo	que ocupa: _				
	5. Dependentes da Renda Familia	r e/ou Composiçã	o Familiar*				
					Trabalha Sa		Salário
N°	Nome	Parentesco	Profissão	Idade	Sim	Não	R\$
1							
1							
3							
4							
5							
6							
	*Deverá ser considerado, caso o(a)	aluno(a) receba al	gum tipo de a	⊥ iuda fina	ınceira	. ainda	que o(a)
	mesmo(a) tenha mais de 18 anos de						1
< T 6		/) 41					
	Formações sobre a Saúde da Família e do Possui Plano de Saúde?		2. Há alauám i		00:000	familia	
	im. Qual?		6.3. Há alguém na composição familiar com necessidades especiais ou doença crônica?				
() N	lão	() Sim. Qual?_				
		(() Não				
6.2. Possui Plano Odontológico?			6.4. Faz uso de medicação continuada?				
() Sim. Qual?		· ·	() Sim. Qual?				
() Não							
	UMENTAÇÃO NECESSÁRIA: atentar pa		s exigidos no	item 6.4	do E	lital 00	02/2018
visto que somente os itens comprovados serão pontuados.							
DECLARAÇAO Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.							
Rio Verde,dede 2018.							
	Assinatura do Requerente:				, ,		
	aração falsa é crime previsto no artigo 29 penas, sem prejuízo de outras sanções cal		al Brasileiro,	sujeitan	do o d	eclara	nte á
suus penus, sem prejuizo de oderus sunções cubiveis.							

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS RIO VERDE

ANEXO II

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 002/2018

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Matricula:	
I	
Applications	
ASSINATURA:	
	Assinatura:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Item	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação	Pontuação
		por	Máxima	Obtida
	Λιί DΦ 000 00	Faixas		
	Até R\$ 200,00	40		
	R\$ 201,00 até R\$300,00	30		
Danda Dar	R\$ 301 até R\$ 400,00	20		
Renda Per	R\$ 401 até R\$ 500,00	10	40	
Capita	R\$ 501 até R\$ 600,00	05	40	
	R\$ 601 até R\$ 700,00	04		
	R\$ 701 até R\$ 800,00	03		
	R\$ 801 até R\$ 999,00	02		
	R\$1.000,00 até R\$1.431,00	01		
	Alugada/Financiada até R\$954,00	10		
	Cedida/Própria	05		
Moradia	Aluguel ou financiamento acima de R\$954,00 (exceto em república)	03	10	
	Ônibus/Bicicleta	05		
Transporte	Moto	03	05	
	Carro	00		
	Doenças graves /Uso de medicamento	10		
Saúde	contínuo/Necessidade especial. Utiliza	10	10	
Caaac	tratamento em rede pública (SUS)			
	Doenças graves /Uso de medicamento	05		
	contínuo/Necessidade especial. Utiliza			
	tratamento em rede privada/convênio			
	Caso de desemprego dos	10		
Mercado	pais/responsável e do educando	. •	10	
de	(comprovado pela CTPS com rescisão			
Trabalho	contratual de todos)			
	Caso de desemprego dos	08		
	pais/responsável (comprovado pela			
	CTPS com rescisão contratual de todos)			
	Caso de desemprego do educando ou	05		
	irmão (comprovado pela CTPS com			
	rescisão contratual)			
	Escola pública	10		
Origem	Escola pública /particular	05	10	
Escolar	Escola particular	00		
	Órfão de pai ou mãe/ pai desconhecido	15		
Contexto	Filho de pais divorciados/separados/ pais	08	15	
Familiar	solteiros			
	Aluno divorciado/separado/viúvo	05		
		TOTAL:	100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO

EU,		,
portador do RG	Órgão Expedidor	e do CPF
	declaro, sob as penas da lei, e para fins de ap	presentação no
Instituto Federal de Edu	cação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus	Rio Verde, que
recebo uma renda mer	nsal aproximada de R\$, referen	ite ao trabalho
autônomo de	, que desenvo	lvo sem vínculo
empregatício desde	_//	
Declaro ainda, a	a inteira responsabilidade pelas informações o	contidas nesta
declaração, estando cie	ente de que a omissão ou apresentação de inf	ormações e/ou
documentos falsos ou di	vergentes implicam no cancelamento da inscrição	do acadêmico
	no Proce	sso de Seleção
em questão.		
	de	2018.
	Assinatura	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

EU,		,
portador do RG	Órgão Expedidor	e do CPF
declaro,	sob as penas da lei, e para fins de ap	resentação no
Instituto Federal de Educação, O	Ciência e Tecnologia Goiano – Campus F	Rio Verde, que
não exerço atividade remunerada	1 .	
Declaro ainda, a inteira	responsabilidade pelas informações o	ontidas nesta
declaração, estando ciente de	que a omissão ou apresentação de info	ormações e/ou
documentos falsos ou divergen	tes implicam no cancelamento da inscr	ição do aluno
	do Proces	so de Seleção
em questão.		
-	, de	2018.
	Assinatura	

